

PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **HERÁCLITO FORTES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar nova universidade pública no município goiano de Catalão, a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG).

A proposição dispõe que a criação da UFSG visa democratizar o acesso ao ensino de qualidade no País, a partir do aumento da oferta de vagas para o ensino superior no município de Catalão, na região sudeste do Estado de Goiás.

II – ANÁLISE

O projeto em exame quer interiorizar o ensino público de nível superior em Goiás, unidade federativa que, malgrado a sua importância para o Estado brasileiro, conta com uma única universidade pública, localizada em Goiânia.

No que tange aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive

no que diz respeito à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto ao seu conteúdo, a medida nos parece fundamental, uma vez que visa uniformizar as oportunidades entre os cidadãos do interior – e que em regra contam com menos oportunidades de ensino – e os brasileiros citadinos, habitantes das capitais dos Estados.

O projeto é meritório e digno de acolhida por esta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2007.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2008